



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001860/2025-02

PORTARIA Nº 3.001/2025

DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria 768/2021, de 16 de abril de 2021, que instituiu rotina para eliminação e guarda permanente de documentos no âmbito do Ministério Público de Sergipe, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990; e

Considerando o teor da Portaria nº 768/2021, de 16 de abril de 2021, que instituiu rotina para eliminação e guarda permanente de documentos no âmbito do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a necessidade de evitar o acúmulo de grande volume de massa documental no Arquivo Central do MPSE, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça, bem como nas Diretorias e Coordenadorias da Instituição;

Considerando a deliberação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, ocorrida em Reunião por videoconferência realizada no dia 23 de abril de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 11/2025 – CDM, datado de 28 de julho de 2022, Expediente GED nº 20.27.0046.0000078/2025-46, oriundo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os § 4º e 6º do art. 2º-A, da Portaria 768/2021, com as alterações das Portarias nºs 1.471/2022; 464/2023 e 2.483/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A (...)

§1º (...)

§4º A unidade organizacional, antes de proceder ao envio, deverá observar critérios mínimos de organização dos documentos, providenciando armazenamento em caixas numeradas e identificadas com o local de origem. **(NR)**

§6º Caberá à Coordenadoria de Documentação e de Memória classificar e destinar os documentos, conforme códigos apresentados na Tabela de Temporalidade do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e providenciar a Solicitação de Eliminação de Documentos para a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. **(NR)**

Art. 2º Fica acrescentado o § 7º ao art. 2º-A, da Portaria 768/2021, com as alterações das Portarias nºs 1.471/2022; 464/2023 e 2.483/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A (...)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0010.0001860/2025-02

§7º Os documentos de guarda temporária retornarão à Unidade Organizacional catalogados e acondicionados em caixas, objetivando cumprir o prazo de guarda estipulado na Tabela de Temporalidade do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Após o cumprimento da guarda temporária, poderão ser remetidos à Coordenadoria de Documentação e de Memória para eliminação”. **(AC)**

Art. 3º Fica revogado o inciso II do § 5º do art. 2º-A, da Portaria 768/2021, com as alterações das Portarias nºs 1.471/2022; 464/2023 e 2.483/2023.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a Portaria nº 768/2021, de 16 de abril de 2021, consolidada com todas as alterações promovidas por esta Portaria e por outras Portarias anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **27/08/2025 13:16:49**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0001860/2025-02**